

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 45/2025
DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“CONCEDE A PRAÇA DO IMIGRANTE AO CTG MATE AMARGO E À ESCOLA DE ENSINO MÉDIO OLÍVIA DE PAULA FALCÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 38ª MATEADA DOS DIAS 10 A 18 DE AGOSTO DE 2025”.

CONSIDERANDO que a Mateada é o maior evento do Município a décadas;

CONSIDERANDO que a realização do evento tradicionalmente ocorre na Praça do Imigrante;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a cedência da Praça, preservando o interesse da população e do comércio circunvizinho.

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - A Praça do Imigrante fica cedida às entidades CTG Mate Amargo Escola Estadual de Ensino Médio Olívia de Paula Falcão para a realização da 38ª Mateada dos dias 10 a 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - As Avenidas adjacentes ao local poderão ser utilizadas para a construção das barracas conforme tradicionalmente é feito.

Art. 3º - As entidades promotoras assumem a responsabilidade da organização e segurança do evento, podendo fazer um cercado incluindo no mesmo a Avenida propriamente e excluindo o

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

passeio público que faz frente aos estabelecimentos contíguos, de modo a permitir o livre acesso e trânsito de pedestres pela parte externa.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibida a circulação de veículos sobre as calçadas da Praça do Imigrante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 12 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL

Secretário Mun. de Adm. e Coord. Geral

Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 12/08/2025 às 13:27:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andreas Schokal

Assinou em 12/08/2025 às 13:35:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EY

D4J

V1V

LX3